



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí/MG, 16 de abril de 2019.

Reinaldo de Cássia Amaral
Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 20/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019

Relator Vereador Prof. Aldo Ambrosio Morelli:

Este projeto de lei aperfeiçoa a lei que criou o COMPAC (Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural), órgão de assessoria ao Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, que tem como atribuições: propor as bases da política de preservação e valorização dos bens culturais do município; propor o inventário, o registro, o tombamento, a vigilância, a desapropriação ou outras formas de acautelamento e preservação, dos bens culturais do município; propor e acompanhar planos de execução de serviços e obras ligados à proteção, conservação ou recuperação desses bens; emitir parecer prévio e/ ou conclusivo, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro e cancelamento de tombamento; emitir parecer prévio e/ ou conclusivo, atendendo a solicitação do órgão competente da Prefeitura, para: demolição, no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bem tombado pelo município; expedição ou renovação, pelo órgão competente, de licença para obra, afixação de anúncios, cartazes ou letreiros, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo município; concessão de licença para obras em imóveis situados nas proximidades de bem tombado pelo município e à aprovação, modificação ou revogação de projetos urbanísticos, inclusive os de loteamento, desde que, umas ou outras, possam repercutir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente; prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência do bem tombado pelo município; receber e examinar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por associações de moradores e entidades representativas da sociedade civil do município; analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural; permitir o acesso a qualquer interessado aos documentos relativos aos processos de tombamento e dos estudos prévios de impacto de vizinhança; emitir notificação aos proprietários de imóveis ou bens tombados quanto à sua manutenção e conservação.

As principais alterações da lei vigente são: a indicação de mais um conselheiro para a formação do conselho, tornando-o paritário; previsão de reuniões ordinárias mensais, pois, atualmente, as reuniões são bimestrais; atualização da nomenclatura (que antes era Divisão de Cultura Lazer e Turismo) para: Setor Municipal de Patrimônio Cultural – SEMPAC de Santa Rita do Sapucaí, como previsto na Deliberação Normativa nº 6 do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural (CONEP).

As leis municipais nº 4615/2012 e nº 4630/2012 são revogadas para facilitar a consulta, constando todas as informações sobre o assunto em uma só lei.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.


Prof. Aldo Ambrosio Morelli
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Voto da Vogal Vereadora Cibeles Maria da Silva:

Sou favorável à aprovação deste projeto.


Cibeles Maria da Silva
Vogal

Voto do Presidente da Comissão Vereador Miguel Garcia Caputo:

Sou favorável à aprovação deste projeto.


Miguel Garcia Caputo
Presidente da Comissão